



COMITÊ INTERFEDERATIVO

ATA DA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às quatorze horas e dezenove minutos, por meio de vídeo conferência e pela plataforma do YouTube através do link: <https://youtu.be/UydyRxT9vXg>, deu-se início à 48ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo – CIF, constituído no âmbito do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) e do Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), ambos Acordos referentes ao Desastre da Samarco em Mariana/MG.

R(1) - ABERTURA DA REUNIÃO ORDINÁRIA	
1.1. Apresentação dos presentes, verificação do quórum e aprovação da Ata da 47ª Reunião Ordinária e leitura da Pauta	
Discussão	Thiago Carrion, Presidente Suplente do Comitê Interfederativo, após a verificação do quórum, iniciou os trabalhos informando que reunião é transmitida em tempo real via YouTube, conforme link no cabeçalho deste documento. Orientou sobre a condução da reunião por meio virtual, sobre a solicitação da fala para os assuntos da pauta pelo chat virtual, durante a primeira hora da reunião, conforme previsto pelo Regimento Interno do CIF. Foram abertas as inscrições. Ressaltou ainda que os membros integrantes do CIF e Fundação Renova possuem direito garantido da fala. A Secretária-Executiva do Comitê Interfederativo, Moara Giasson, apresentou a Pauta da Reunião em tela. Foi colocado em votação a dispensa da leitura da Pauta e da Ata da 47ª Reunião Ordinária. Aprovada a ata e dispensa da Leitura de Pauta sem objeção.

Item 1 - ABERTURA DA REUNIÃO ORDINÁRIA;	
1.2 – Informes	
Discussão	Moara Giasson orientou sobre o prazo de envio de ponto de pauta para a 49ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo, dias 02, 03 e 04 de Dezembro/2020 e sobre a Previsão da Reunião Específica para tratar sobre o Eixo Prioritário 2, item 10.1 da CT-SAÚDE. A representante da SECEX informou que a Fundação Renova solicitou, por meio de ofício, a indicação para o Conselho Consultivo, e que será realizado um novo chamamento para essa função. Destacou o início das atividades da FLACSO como gerenciador CIF e comunicou que será enviado um ofício formalizando o início das atividades e orientando sobre os processos do Gerenciador CIF, envolvendo secretariado das Câmaras Técnicas, custeio de reuniões, monitoramento e demais. A secretária-executiva do CIF informou que a Deliberação nº 446, aprovada ad referendum, refere-se também à alteração do art. 28 do Regimento Único das Câmaras Técnicas, pois se fez necessária uma ratificação para inclusão da solicitação da CT-SHQA, com o pedido de substituição do órgão responsável pela coordenação deixando de ser conduzido pelo IGAM e passando a coordenação para SEMAD, pelo Estado de Minas Gerais. Leitura da minuta de Deliberação. Colocado em Votação. Aprovada a inclusão da CT-SHQA na Deliberação já Referendada.

3. Câmara Técnica de Biodiversidade (CT-BIO);	
3.4. Avaliação do RELATÓRIO ANUAL (2018/2019) do “Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA, da Área Ambiental I, na Porção Capixaba do Rio Doce e Região Marinha e Costeira Adjacente.	
Discussão	Frederico Martins Coordenador da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade – CT-Bio, explanou sobre o Monitoramento da Biodiversidade Aquática, que se deu início por um grupo de pesquisadores, devido o rompimento da Barragem de Fundão em Mariana/MG, antes mesmo de ser firmado o Acordo de Cooperação Técnica junto a Fundação Renova. Fez breve relato sobre a Nota Técnica da CT-Bio com a análise do primeiro ano de monitoramento pela RRDM-FEST, do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA da Porção Capixaba, tendo como um dos objetivos, apontar indicativos e direcionamentos sobre os impactos do desastre na biodiversidade e habitats estudados. Frederico Martins destacou que, por meio do relatório apresentado pela RRDM-FEST, foi possível identificar impactos mediante evidências claras e objetivas demonstradas pelo estudo, informando os índices de contaminação e ou toxicidade que ultrapassam valores preconizados nas legislações. Expôs a importância de um monitoramento constante, permanente e aprimorado, além de medidas de reparação e compensação. Fez breve explanação sobre os 17 itens da Nota Técnica onde enfatizou áreas impactadas e elementos impactados devido ao rejeito que continua em movimento no leito do rio. Apresentou pontos da Ecotoxicologia; Ambiente Dulcícola; Ambiente Marinho; Fitoplâncton; Zooplâncton; Ictioplâncton; Megafauna; Robalo, Foz do Rio Doce. Realizada leitura da Minuta de Deliberação. Colocado em Votação.
Manifestação	Renata Stopiglia corroborou com as informações presentes em Minuta de Deliberação e realizou explicações sobre sua fala quanto aos estudos dos impactos na Biodiversidade, por ser um estudo de conhecimento público desde o ano de 2019 e não por uma Nota Técnica que apresenta impactos. Destacou que durante a elaboração do Plano de Ação, haverá análise individualizada com o posicionamento técnico preciso, de cada impacto apresentado.
Deliberação nº 450	Aprovada sem alteração no texto e sem manifestação contrária da Fundação Renova.
Discussão	Frederico Martins informou que o cancelamento do Acordo de Cooperação Técnica com a RRDM-FEST se deu após a entrega do primeiro ano de estudo da RRDM-FEST que apresenta o nexo de causalidade entre o desastre e impactos na biodiversidade, apontando que não deve ocorrer descontinuidade do monitoramento. Informou que a Fundação Renova apresentou a intenção de publicar um edital para o chamamento da continuidade do referido estudo, trazendo preocupação, pois, considerando o histórico de contratações pela Fundação Renova, pode se levar em média 3 anos para o retorno e/ou continuidade dos estudos do monitoramento do PMBA na porção Capixaba, podendo causar uma perda irreversível. Esclareceu que a CT-Bio possui intuito único e exclusivo de garantir que os estudos e coletas tenham continuidade. Vinicius Lopes, coordenador suplente da CT-Bio, citou a Deliberação nº 279 do CIF, a qual cita a continuidade do Monitoramento por 5 anos ininterruptos. Destacou que o Governo do Espírito Santo encaminhou um documento constando todas as perdas que

	<p>podem ocorrer com a interrupção do monitoramento do PMBA. João Carlos, 3ª suplência da CT-Bio, destacou que o monitoramento da Porção Mineira, após 4 anos, ainda não teve início.</p> <p>Luiz Henrique Aquino, representante da AGERH, reforçou a necessidade e importância de se garantir a continuidade do monitoramento, destacando o início do período chuvoso, que apresentará uma gama de informações para diversos parâmetros de monitoramento. Informou que o posicionamento da AGERH, é pela busca de medidas legais que garantam tal monitoramento.</p> <p>Énio Fonseca, representante do MMA, informou que por meio do monitoramento que é possível identificar e ter respostas definitivas sobre a extensão do curso do impacto. Informou que é inaceitável a descontinuidade do monitoramento, não podendo haver ruptura do contrato, até que se haja a garantia da continuidade com outra contratada.</p> <p>Representantes do Ministério Público Federal, por meio da LACTEC e RAMBOLL, corroboram com as falas da coordenação da Câmara Técnica, destacando a importância da continuidade do monitoramento e acrescentando o histórico de Deliberações inerentes ao monitoramento, desde o ano de 2017 até o momento, referente a Cláusula 165 do TTAC.</p> <p>Eduardo Aguiar, representante do Ministério Público Federal, esclareceu que a Fundação Renova tem o papel único, claro e exclusivo de realizar as ações para a reparação, e que, rescindir o contrato, sem garantia de continuidade, parece ser inaceitável para o Ministério Público Federal. Destacou que a fala da representante da Fundação Renova, quanto aos motivos do cancelamento do Acordo de Cooperação Técnica, não foi clara.</p> <p>Por fim, o coordenador da Câmara Técnica, realizou o pedido de reconsideração da rescisão, até que se tenha toda a mobilização necessária para a nova equipe de pesquisadores darem início às atividades, dando assim, sequência aos estudos já iniciados. Completou informando sobre a importância de se apresentar os motivos que levaram a rescisão imotivada, além da estratégia para se dar continuidade no monitoramento. Realizada leitura da Minuta de Deliberação sobre a garantia de continuidade do monitoramento do PMBA. Colocado em Votação.</p>
Manifestação Fundação Renova	<p>Renata Stopiglia, representante da Fundação Renova, relatou que o intuito da Fundação Renova na 12ª Reunião Extraordinária da CT-Bio, era apresentar a estratégia de continuidade do monitoramento, mas ressalta que o foco da discussão foi o fim do Acordo de Cooperação Técnica junto RRDM-FEST. Salientou que as campanhas de campo estão paralisadas desde março/2020 devido a pandemia do COVID-19, e não pelo fim do Acordo de Cooperação. Ressaltou ainda a falta de previsão da retomada total das atividades. Renata Stopiglia acrescentou que em momento algum a Fundação Renova informou que haverá descontinuidade do monitoramento do PMBA, que serão lançadas chamadas públicas, podendo haver o mesmo grupo de pesquisadores, porém, não como RRDM-FEST. Por fim, informou que a CT-Bio paralisou a Revisão do TR4, decisão esta considerada incompreensível pela a Fundação Renova, pois entende que não agrega ao processo. Carlos Cenachi, representante da Fundação Renova, informou que ainda não foi protocolado na Fundação Renova o recebimento do Ofício citado pela coordenação da CT-Bio para o retorno dos pontos apresentados. Explanou que é pertinente a preocupação quanto a continuidade do Programa, contudo, entende que cabe a Fundação Renova a gestão junto as contratadas e fornecedores.</p>
Deliberação nº 447	Aprovado com alteração no texto, com manifestação contrária da Fundação Renova.

Item 1 - ABERTURA DA REUNIÃO ORDINÁRIA;	
– Informes - Abertura de Grupos de Trabalho	
Discussão	<p>Grupo 1 - Moara Giasson, Secretária-Executiva do CIF, apresentou a solicitação realizada pelo Governo de Minas Gerais sugerindo a criação do Grupo de Trabalho para o acompanhamento dos estudos de Riscos à Saúde Humana e Risco Ambiental, referente à avaliação e monitoramento quanto a integração dos dados. Patrícia Fernandes, representante da SEMAD, explanou que CT-GRSA e CT-SAÚDE são, atualmente, as Câmaras Técnicas no sistema de governança CIF que possuem competência de análise e respaldo técnico quanto aos estudos de riscos à Saúde Humana e Riscos Ecológicos, e que, devido ao insucesso do avanço do assunto da integração nas Câmaras Técnicas, a proposta é que o Grupo de Trabalho dê andamento para definição do escopo quanto ao processo de gestão integrada, e, posteriormente acompanhar de maneira articulada a execução do processo de gestão pela Fundação Renova. Foram dados esclarecimentos quanto aos trabalhos a serem realizados pelo Grupo de Trabalho, contudo, foi ressaltado que não será substituído às atividades, estudos e monitoramentos das Câmaras Técnicas. Houve debate entre os presentes, que entendem que a proposta não está madura para ser votada e sugerem discussão em reunião Intercâmaras.</p> <p>Grupo 2 - Moara Giasson informou que a Fundação Renova apresentou uma série de estudos que contestam a Deliberação nº 58, a qual elenca áreas estuarina, costeira e marinha impactadas como área de abrangência Socioeconômica. Mediante necessidade de análise dos documentos, a Secretaria Executiva do Espírito Santo solicitou a criação do Grupo de Trabalho com a participação de membros de demais Câmaras Técnicas. Daniel Pinho, representante do GAT, realizou a apresentação de membros indicados pelo Ministério Público, CT-GRSA, CT-Bio, CT-SHQA e representantes dos Estados Espírito Santo pela AGERH. O Ministério Público Federal sugeriu a inclusão de representantes que acompanham as Câmaras Técnicas de CT-OS, CT-EI, CT-ECLET, CT-PDCS, CT-IPCT e CT-SAÚDE que apresentam aspectos correlatos com o impacto. Margareth Saraiva, representante da SEAMA, fez um breve histórico sobre a primeira análise realizada do estudo apresentado pela Fundação Renova, onde foi observado a necessidade de envolver demais Câmaras Técnicas para a realização de uma Nota Técnica conjunta, devido a correlação existe não apenas no nexo de causalidade ambiental, mas também em esferas socioeconômicas. Informou que a proposta realizada pela Ministério Público Federal é de comum acordo com a Defensoria Pública do Estado. André Cintra, representante do Ministério Público Federal pela RAMBOLL, corroborou com a fala da representante da SEAMA, destacando as evidências já apresentadas nas áreas Costeira e Marinha pela CT-Bio, onde entende-se a importância de extensão para as CTs socioeconômicas.</p>
Encaminhamento E48-1- 1.2	<p>GT1 - Determinação de uma reunião Intercâmaras no prazo de 20 dias, a ser convocada e conduzida pelo GAT/CIF com convocação dos membros das CTs Rejeitos e Saúde, convidando-se as demais CTs, com objetivo de abrir diálogo entre as duas CTs com interface nas avaliações de Risco, CT Saúde e Rejeitos, para tentativa de alcançar entendimento sobre a gestão do tema por ambas, e por fim avaliar a necessidade de criação de um Grupo de Trabalho para acompanhamento dos estudos de risco ecológico e dos estudos de risco à saúde humana, que são hoje tratados de forma apartada pela CT-GRSA, CT-Bio e CT-Saúde</p> <p>GT2 - Aprova a criação de grupo de trabalho, coordenado pelo IEMA/ES, para a avaliação dos estudos apresentados pela Fundação Renova, relativos à Deliberação CIF nº 58, com os integrantes já apresentados da CT-GRSA, CT-Bio e CT-SHQA, além dos indicados pelo MPF, podendo agregar novos integrantes da CT-IPCT, CT-PDCS, CT-EI, CT-ECLET, CT-Saúde, CT-OS e GAT-CIF/ES, sem prejuízo do prazo de 30 dias para finalização do trabalho do GT.</p>

Item 2 - PAUTAS DA PRESIDÊNCIA;
--

2.1 Orçamento CIF dos Programas.	
Discussão	Daniel Pinho, coordenador do GAT, apresentou a minuta de Deliberação que retoma a discussão sobre o entendimento das Câmaras Técnicas de que não era necessária avaliação detalhada da planilha orçamentária, porém ficou acordado para 2020 análise dos gastos de cada programa e suas adequações. Havia proposta também para que a Fundação Renova apresentasse detalhamento do planejamento anual para 2021 para análise das CTs, e foi entendido que a análise do planejamento é tão importante quanto a do orçamento, pois a adequação das atividades propostas no planejamento aos objetivos dos programas proveria melhor análise da adequação do orçamento, dentre outras considerações apontadas na minuta de deliberação. José Carlos Loss Júnior, representante do CBH-Doce, questiona se há resgate do histórico dos projetos e ações propostas no TTAC, a quem Thiago responde como sendo este histórico do relatório, que diz respeito a ações passadas, enquanto o orçamento diria respeito a ações futuras. Foi apontado que o foco da discussão é que o planejamento já venha em níveis de detalhe que permitam entendimento claro do orçamento e uma estrutura de acompanhamento da execução dos programas, uma vez que até o momento não houve orçamentos aprovados ou validados nas CTs pela falta de transparência e clareza no entendimento da informação, por isso prioridade do orçamento de 2021, e não do histórico. Patrícia Fernandes reforça a importância do encaminhamento de documentos das CTs que fizeram análise do orçamento de 2020 para registro das manifestações, e focar na análise do próximo ano com maior detalhamento. Leitura da Minuta de Deliberação. Colocado em votação.
Deliberação nº 448	Aprovado com alteração do texto. Sem Objeção.

Item 2 - PAUTAS DA PRESIDÊNCIA;	
2.2 Discussão de possível alteração do Regimento Interno visando agilizar o processo decisório de algumas matérias.	
Discussão	Foi proposto pelo Presidente Suplente, Thiago Carrion, a inclusão de função de relatoria para conferir maior eficiência às deliberações do CIF. Segundo o Presidente Suplente, muitas deliberações passavam pelo CIF sem objeções e, diante do constante acordo dos membros em torno de algumas questões, seria interessante a alteração do Regimento Interno do CIF para criação de poderes limitados a relatores que filtrariam tais questões a fim de levar ao colegiado decisões já orientadas para maior dinamismo do trabalho, uma vez que muitas pautas extras levadas ao CIF poderiam ser solucionadas neste rito de relatoria. Foi questionado por Patrícia Fernandes, representante da SEMAD, se todas as pautas passariam por este processo ou se haveria seleção prévia e, complementado por Severino Alves, representante da SETADES/ES, que apontou necessidade de melhor definição dos assuntos a serem levados por este rito assim como amadurecimento da ideia. Thiago Carrion concordou com os pontos levantados, e finaliza dizendo que a sugestão é para que se inicie o debate em torno da possibilidade.

3. Câmara Técnica de Biodiversidade (CT-BIO);	
3.1. Complementações do Relatório final em Atendimento à alínea "a" da Cláusula 164 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC).	
Discussão	Frederico Martins, coordenador da Câmara da Conservação da Biodiversidade – CT-Bio, apresentou histórico sobre o Relatório final do programa de Monitoramento da Ictiofauna do Rio Doce nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, em atendimento à alínea "a" da Cláusula 164 do TTAC. Informou que ainda existe um impasse quanto ao tombamento dos espécimes de peixes coletados junto ao INPA, que solicitou autorização do transporte junto ao IBAMA/ES, onde foi solicitado autorização ao SisGen, uma vez que o INPA ficará em poder do material genético e será o responsável pela pesquisa. Contudo, o SisGen não realiza o tipo de trâmite solicitado pelo IBAMA/ES, ficando assim, pendente de conclusão. O posicionamento da CT-Bio é de que esta decisão se encontra fora da autoridade da Fundação Renova, alertando ainda que tal pendência não causa prejuízo no avanço dos estudos inerentes a Cláusula 164, dando como cumprida a alínea "a". O Presidente Suplente se disponibilizou em intermediar o contato junto ao SisGen e IBAMA, para os devidos retornos.
Encaminhamento E 48- 3.1	Ponto de Pauta adiado para próxima Reunião Ordinária do CIF.

3. Câmara Técnica de Biodiversidade (CT-BIO);	
3.2 Avaliação do "Relatório Anual da Avaliação Ecológica Rápida da Fauna e Flora Terrestre na Bacia do Rio Doce, MG/ES" - FR.2020.0662 - Atendimento à Cláusula 168 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta.	
Discussão	Frederico Martins, coordenador da Câmara da Conservação da Biodiversidade – CT-Bio, explanou sobre o estudo da Biodiversidade Terrestre realizado pela Fundação Renova, no qual o encaminhamento da Câmara Técnica é pela priorização de Plano de Ação para a Conservação, além da continuidade do monitoramento com grupos que apresentem respostas aos impactos ambientais, além da definição do acompanhamento da Cláusula 168 pela monitoria e avaliação do Plano de Ação para Conservação da Biodiversidade Terrestre, conforme já aprovado pelo Sistema CIF. Em resumo, Frederico Martins informou que o entendimento da Câmara Técnica é de que seja dada como cumprida uma etapa do relatório e transferido o monitoramento da Biodiversidade Terrestre para um Plano de Ação já aprovado, sem perder um estudo de longo prazo. Realizada leitura da Minuta de Deliberação. Colocado em Votação.
Manifestação	Fundação Renova solicitou extensão de prazo para 45 dias. Prazo concedido.
Deliberação nº 449	Aprovado com alteração de texto. Sem Objeção da Fundação Renova.

3. Câmara Técnica de Biodiversidade (CT-BIO);	
3.3. Recomendação de inclusão de Unidades de Conservação potencialmente afetadas no escopo Cláusula nº 181 do TTAC de forma a complementar a Deliberação CIF nº 36/2016 e Deliberação CIF nº 179/2018, de 24 de novembro de 2016.	
Discussão	Nilcemar Bejar, representante do IEF/MG, realizou a apresentação da Nota Técnica 14/2020 da CT-Bio, que aborda a inclusão de Unidades de Conservação potencialmente afetadas pela Barragem de Fundão, no escopo Cláusula 181 do TTAC. Informou que o escopo da Cláusula refere-se à inclusão na avaliação de impacto, sendo propostas medida reparatórias caso os impactos sejam identificados. Apresentou o histórico de tratativas sobre os alinhamentos da Cláusula 181, com necessidade de acrescentar 15 Unidades de Conservação no grupo de análises. Quanto às Unidades de Conservação dos estados de Minas Gerais, Espírito

	<p>Santo e Bahia, entende que estas são potencialmente afetadas, conforme TTAC e Deliberações CIF 36/2016 e 171/2018. Para a proposição de inclusão de novas UC, além das mencionadas, a representante do IEF apresentou a proposta para eventuais avaliações de inclusão, bem como as UC que atendem os mesmos critérios. Exemplificou com mapas e gráficos algumas áreas afetadas. O Presidente Suplente do CIF, questionou a Fundação Renova se há entendimento quanto existência do dano nas áreas de solicitação de inclusão.</p> <p>O representante da Fundação Renova informou que não possui possibilidade de avaliação técnica tempestiva devido serem áreas potencialmente afetadas, não entrando, assim, no mérito do dano.</p> <p>Mediante posicionamento da Fundação Renova, o Presidente entendeu que não existe manifestação contrária quanto a existência do impacto, e sim, desacordo sobre a inclusão de novas áreas.</p> <p>Frederico Martins, coordenador da Câmara Técnica, explanou que a revisão do Programa pode ser o encaminhamento mais adequado para inclusão de premissas para a avaliação de novas Unidades de Conservação. Citou ainda que no momento da elaboração do TTAC, no momento da descrição do ponto das quatro unidades de conservação, não se conhecia a extensão do impacto, entendendo que não há limitação das áreas. Houve destaque que a cláusula 181 ampara justamente a realização de estudos para identificação do impacto mediante indícios e elementos que justificam solicitação da inclusão das áreas para a realização dos estudos técnicos. Representantes do Ministério Público Federal, membros do Comitê Interfederativo, corroboraram com o posicionamento da Câmara Técnica.</p>
Manifestação	<p>Luis Felipe Soares, representante da Fundação Renova, informou sobre a manifestação em desacordo, apontando que o posicionamento da Câmara Técnica se trata de questão preliminar, imputando uma obrigação futura para Fundação Renova. Informou que a cláusula 181 do TTAC possui aderência e ou abertura para novas inclusões de UCs. Expôs que o entendimento da Fundação Renova é que o CIF não possui autorização para realizar alteração de Cláusula. Renato Stopiglia destacou que o relatório da FEST não comprova impacto em Abrolhos/BA, e sim, informa que foi identificado a presença de unidades de sedimentos ao longo do litoral.</p>
Encaminhamento E-48-3.3	<p>Com fundamento na cláusula 203, parágrafo primeiro, do TTAC, tendo em vista a afetação das Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento, na forma da Nota Técnica 14/2020 CT-Bio, vem realizar revisão de ofício para critérios e inclusões de áreas da Bahia.</p>

A reunião se encerrou às dezenove horas e três minutos, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2020. Foi retomada a segunda parte da 48ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo aos vinte e três dias do mês de outubro de 2020, às quatorze horas e dezesseis minutos, por meio de vídeo conferência e transmissão via plataforma do Youtube <https://youtu.be/U7kowanVvYU>. O Presidente Suplente do Comitê Interfederativo cumprimentou a todos e orientou os presentes quanto ao direito garantido de fala dos membros do CIF, e, aos demais presentes, que solicitem fala por meio do chat do sistema Teams ainda na primeira hora da reunião destacando o item de pauta desejado.

Ponto de Pauta Extra;	
Impugnação Fundação Renova quanto a Deliberações	
Discussão	<p>Thiago Carrion, Presidente suplente do CIF, informou sobre a necessidade de inclusão de ponto de pauta extra, devido a 3 pedidos de impugnação da Fundação Renova de Deliberações realizadas pelo Comitê Interfederativo. Ao analisar as impugnações, Thiago Carrion entendeu que, em relação à impugnação que dizia respeito à CT-Saúde, não havia clara evidência que a Fundação não cumpriria com o que foi deliberado pelo CIF. Contudo, em relação à impugnação que dizia respeito à CT-OS, havia evidente manifestação de não cumprimento com alegação de falta de condições técnicas e jurídicas para cumprimento. Segundo o Presidente Suplente, não seria lógico dilação do prazo diante da renúncia do cumprimento, acarretando automática renúncia do prazo, e assim estaria a decisão da Fundação Renova sujeita à aplicação de penalidade. Ainda, havia impugnação de deliberação referente à CT-IPCT, que não conseguiu enviar Nota Técnica ao CIF, porém a pedido de Lígia Moreira, coordenadora da CT, foi também apreciado junto as outras: o prazo de 30 dias havia sido extrapolado e a Fundação Renova pedia dilação para 60 dias para envio da proposta de monitoramento. Renato Carvalho, membro suplente do CIF, relembrou precedentes semelhantes em momentos pretéritos, porém o termo “impugnação” talvez não fosse o correto e nem tenha sido utilizado anteriormente pela Fundação Renova, questionando se a presente manifestação não seria um recurso passível de análise para deferimento ou indeferimento. Énio Fonseca, representante do MMA, completou dizendo que não aparecendo o termo “impugnação”, seria entendido como reconsideração com mérito para ser ouvida pelo Comitê. Diante dos questionamentos, Thiago Carrion alertou para a criação de uma perigosa jurisprudência de permissão de eternos recursos que atrasariam o fluxo de trabalho do CIF, e reafirmariam a crítica já existente sobre ineficiência do Comitê. Gian Guglielmelli, coordenador da CT-Saúde, expôs que não havia razão para a impugnação feita pela Fundação Renova tendo em vista que não houve a ocorrência de fato novo ou superveniente ou ainda circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação das Deliberações do CIF. Pontuou que a manifestação da Fundação Renova correspondia à mera reprodução de argumentos já discutidos no Sistema CIF, a exemplo do argumento da necessidade de finalização dos estudos comprobatórios denexo causal para apresentação de ações reparatórias, o que levaria o processo reparatório à ineficiência. Expôs que o Regimento Interno do CIF só prevê pedidos de recurso nos casos de sanções, o que não era o caso, bem como que a Lei que regula o processo administrativo federal não admite recurso após esaurida a esfera administrativa. Jadir de Assis, coordenador interino da CT-OS, colocou que a Fundação Renova pedia impugnação da Deliberação CIF nº 420, referente ao Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (PAFE), alegando carência de validade e falta de condições técnico e jurídicas para seu cumprimento, se valendo o argumento de judicialização do assunto. Contudo, a CT-OS posicionou-se pela improcedência da impugnação e reafirmou a necessidade de prorrogação do PAFE, visto que ainda não haviam sido comprovadas ou sequer vislumbradas condições para encerramento do Programa que não acarretassem em prejuízo aos atendidos. Diante do exposto, Thiago Carrion alegou que a Fundação Renova sempre se valia do texto do TTAC para sua argumentação em torno do nexo de causalidade, porém caía em contradição, pois o texto do documento previa finalização dos estudos em 10 anos, enquanto o programa de saúde tinha prazo de 36 meses, explicitando a ação reparatória com conclusão anterior à finalização dos estudos.</p> <p>Com as discussões relatadas acima houve proposição de Deliberação cujo texto foi elaborado no momento da reunião. A Fundação Renova não apresentou nova manifestação, apenas reiterando suas manifestações de ofício.</p>
Proposta de encaminhamentos para elaboração de deliberação	<p>Para as impugnações referentes às Deliberações da Câmara Técnica de Saúde e da Câmara Técnica Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais, rejeitar, na forma das Notas Técnicas apresentadas e manifestações em ata, as impugnações da Fundação Renova e outorgar prazo de 15 dias para adoção de medidas de cumprimento.</p> <p>Para a impugnação referente à Deliberação CIF nº 420, referente ao PAFE, rejeitar a impugnação na forma de deliberação da NT 47/2020, tendo em vista a manifestação da Fundação Renova no Ofício FR.2020.1232, no qual renunciou ao prazo para cumprimento da obrigação ao referir que “não vislumbra condições técnico-jurídicas para o cumprimento e operacionalização da referida deliberação, pelos motivos já elencados”. O descumprimento da Deliberação CIF nº 420 representaria desvio de finalidade da própria Fundação Renova, que não pode agir em desconformidade ao TTAC, e usurpação da competência do Juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG. O prazo insculpido na Cláusula 217 é claro em seu objetivo para outorgação de prazo para cumprimento. No caso em que a Fundação Renova afirma textualmente que não irá cumprir a deliberação, renuncia a esses prazos, dando azo à aplicação de penalidade, na forma dos parágrafos da Cláusula 217.</p>
Deliberação nº452	Aprovada sem objeção.

Item 2 - PAUTAS DA PRESIDÊNCIA;

Apresentação do Calendário

Discussão	Moara Giasson, Secretária-Executiva do CIF, apresentou a proposta do calendário das reuniões a serem realizadas no ano de 2021, com intervalos de aproximadamente 45 dias entre os encontros. Informou que inicialmente, conforme art. 10-A do Regimento Interno, as reuniões estarão sendo consideradas em formato virtual, em decorrência da pandemia do COVID-19 no país. Foram apresentadas propostas de possíveis locais/cidades, caso ocorra a retomada das atividades e reuniões presenciais, dando destaque aos territórios com pautas específicas e maior tempo de fala para os atingidos. Citou as datas e prazos de reuniões, envio de solicitação de pauta com documentos, além da disponibilização das pautas no site IBAMA/CIF. Acrescentou que nos meses de abril, julho e dezembro/2021, não foram previstas datas para que ocorram reuniões do CIF. Colocado em Votação.
Deliberação nº 451	Aprovado sem objeção.

Item 4 - Câmara Técnica de Saúde (CT-SAUDE);	
4.1 Definição do “Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada PG-014” - versão de Dezembro/2019 e Abril/2020.	
Discussão	Foi feita apresentação de histórico por Gian Guglielmelli e por Cristiany Pietro, representantes da Câmara Técnica da SAÚDE, referente às Notas Técnicas 35 e 42 da CT-Saúde. Essa última aponta para o não cumprimento das bases mínimas estabelecidas na Deliberação CIF nº 219 para o PG14 por parte da Fundação Renova. Segundo os representantes da Câmara Técnica, em dezembro de 2019 foi apresentada versão do Programa que ainda necessitava de ajustes para cumprir os pontos acordados na Deliberação nº 219 e nas discussões entre Câmara Técnica e Fundação Renova. Diante disso, foi feita a Nota Técnica nº 35/2020/CT-Saúde na qual a CT explicava detalhadamente pontos a serem adequados pela Fundação, que foi desconsiderado em nova versão apresentada em abril de 2020. O coordenador da CT-Saúde recomenda reprovação total do programa proposto pela versão Abril/2020, pois distorce o objetivo principal da ação reparatória e apresenta retrocessos em relação à definições já acordadas. Thiago Carrion questiona se houve descumprimento de prazo delimitado para justificar aplicação de penalidade, que foi respondido por Gian Guglielmelli, baseando-se na Deliberação 219, de 2018, que acordava bases mínimas a serem cumpridas e na Notificação nº 23/2018. Diante da omissão destas, tal ação da Fundação Renova caracteriza-se como descumprimento da Deliberação aprovada há quase dois anos. Após manifestação, Thiago Carrion aponta discordância do argumento de que o início de ações dependem da finalização de estudos, uma vez que as cláusulas que dispõem sobre os estudos apontam prazos posteriores aos prazos de finalização dos programas. Gian Guglielmelli reafirma que todas as versões apresentadas pela Fundação Renova foram apreciadas pela CT, sendo a mais recente a versão sobre a qual dispõe a Nota Técnica 42/2020. Além disso, foi pontuado por André Cintra, representante o Ministério do Ministério Público Federal /RAMBOLL, a postura de descumprimento das bases por parte da Fundação Renova e endossado por Tiago Cantalice, coordenador suplente da CT-IPCT, que a Fundação apresenta argumentação revertida ao realizar série de mudanças ao que foi pactuado e argumentar falta de diálogo por parte da CT, e finaliza expondo que o CIF precisa delimitar a questão da necessidade de nexo de causalidade para ação reparatória, uma vez que se percebe uso contínuo deste argumento por parte da Fundação para atraso nas ações, e interromper a disputa narrativa promovida pela Fundação. Por fim, Sérgio Rossi complementa dizendo que o argumento da Fundação de finalização dos estudos para ações de mitigação de danos à saúde não se sustenta tendo em vista extensa literatura científica que comprova danos à saúde advindo de desastres à medida em que estes alteram todo o padrão de vida do território, criando novos problemas e agravando os já existentes.
Manifestação FR	Wagner Tonon, representante da Fundação Renova, iniciou sua fala afirmando que sete versões do escopo do programa foram entregues para apreciação na CT, sendo o ultimo protocolado em julho de 2020. A partir desta versão, não houve discussão técnica com a CT, e a Fundação foi surpreendida com a reprovação total do programa na Nota Técnica 42. Foram apresentadas respostas aos questionamentos sobre as alterações feitas durante o processo de revisão do escopo do programa, porém até o momento a Fundação Renova seguia sem resposta. Afirma ainda que é necessário comprovar correlação causal para execução de qualquer ação mitigatória, em atendimento ao estabelecido no TTAC. O PG14 é reparatório, portanto, está sujeito a todo o TTAC, e não apenas as cláusulas que dispõem especificamente sobre o programa. Logo, as ações reparatórias serão definidas conforme comprovação científica dos estudos, e caberá à Fundação Renova desenvolver tais estudos de forma a identificar impactos e correlações. Por fim, o representante reforça que não foi apresentado pela CT posicionamento que aponte quais termos do TTAC não foram atendidos pela última versão protocolada e ainda que aguarda um parecer técnico que explicita tal descumprimento.
Encaminhamento E-48-4.1	Postergada para próxima Reunião Ordinária para análise em conjunto com a revisão do PG-14 diante da complexidade da discussão.

Item 5 - Oportunidade de fala aos atingidos sobre temas não tratados nas pautas específicas;	
Discussão	Não houve inscrição e nenhuma manifestação de interesse por parte dos atingidos neste ponto de pauta.

Item 6 - Câmara Técnica de Gestão em Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA);	
6.1. Análise do Plano de Trabalho do Estudo de Mancha de Inundação entre a UHE Risoleta Neves e a foz do rio Doce, compreendendo os trechos 13 ao 16 do Plano de Manejo de Rejeitos.	
Discussão	Foi feita apresentação de Emilia Brito, representante do IEMA, sobre a Nota Técnica 22/2020, na qual foi exposto o histórico de Plano de Trabalho do Estudo da Mancha de Inundação entregue pela Fundação Renova. Na Deliberação CIF nº 384 foi reprovada versão entregue em maio de 2019 e solicitado estudo corrigido e atendendo aos itens listados na referida Nota Técnica. A versão de estudo mais robusta foi analisada pela CT-GRSA, que pontuou melhorias, e a Nota Técnica elaborada recomenda a aprovação do Plano de Trabalho e entrega na data de 01/03/2021. Contudo, a Renova solicita dilação do prazo de entrega em 5 meses, alegando dificuldade de contato com os municípios e com as hidrelétricas para obtenção dos dados necessários, o que a CT não considera admissível, uma vez que não há qualquer documento ou evidência que comprove empenho por parte da Fundação em acelerar os prazos para obtenção dos dados ou mesmo evidências comprobatórias dos atrasos relatados. Diante disso, propõe que o prazo máximo de dilação tolerável seria de 30 dias. Após manifestação, Patrícia Fernandes, representante da SEMAD, reforça que o Plano de Manejo de Rejeitos dos Trechos 13 e 14, que tinha como um dos produtos os estudos da mancha de inundação deliberado pela Deliberação CIF nº 431 em agosto de 2020 com prazo de entrega para 12/04/2021, com dilação que já considerava as limitações impostas pela pandemia de COVID-19, não se tratando de tema restrito ao âmbito da CT, já houve pauta deste no CIF. Enfatiza que este estudo é imprescindível para definição de várias ações no âmbito de outras Câmaras Técnicas, como a CTBio e a CT-SHQA, logo o atraso deste estudo paralisaria várias outras ações. Thales Altoe, coordenador da CT-GRSA, também posiciona-se discordante à dilação de prazo solicitada pela Fundação Renova, diante da importância e urgência do estudo. Sugere-se então dilação máxima de 30 dias para apresentação do cronograma e entrega dos produtos. Acrescenta-se ainda que no ofício enviado solicitando dilação de

	prazo, os motivos expostos pela Fundação Renova são relacionados a anuências municipais (já sanadas com aproximadamente um mês de atraso) e a entrega dos dados pelas UHEs (na data do CIF, com menos de um mês de atraso pelo cronograma da Fundação Renova, acrescentando que a CT-GRSA já promoveu reunião junto as UHEs solicitando os dados e também foi enviado ofício via SEMAD/FEAM).
Manifestação	Juliana Bedoya, representante da Fundação Renova, afirma que houve contato com as hidrelétricas, porém até o presente momento os dados necessários não haviam sido fornecidos, já havia sido enviada nova solicitação que seguia sem resposta. Além deste fato, a pandemia de COVID-19 causava impacto no tempo de modelagem do estudo pois há a necessidade de atuação presencial nos territórios impactados pela mancha e esta atuação foi prejudicada, uma vez que os proprietários do território mostram receio de permitir acesso presencial, o contato com os mais de 200 proprietários vem sendo feito por telefone. Por fim, a representante da Fundação Renova alega que não se pode transgredir protocolos municipais de segurança sobre o COVID-19 e que toda a situação exposta está para além do controle da Fundação Renova, e que a falta de previsão do fim da pandemia impede condições para execução do trabalho no prazo estipulado.
Deliberação nº 453	Aprovado com alteração no texto. Manifestação contrária da Fundação Renova.

Item 7 - Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET);	
7.1. Reprovação do uso de recursos compensatórios para a retomada da Educação em Tempo Integral em Mariana, por concluir devida a alocação de recursos reparatórios para o atendimento ao pleito da Prefeitura Municipal	
Encaminhamento E-48-7.1	Ponto de Pauta adiado a pedido da CT.

Item 7 - Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET);	
7.2. Reavaliação técnica da metodologia apresentada pela Deliberação CIF 287/2019 emitida em razão do descumprimento à Deliberação CIF Nº 239 1-C/2018	
Discussão	<p>Foi feita apresentação por Camila Nogueira, coordenadora da CT-ECLET, da NT 35/2020, que trazia histórico das decisões da CT-ECLET e de Deliberações do CIF sobre o PG13. Segundo a CT, foram feitos diagnósticos dos impactos ao lazer e mapeados municípios para ações reparatórias: Rio Doce/MG, Governador Valadares/MG, Conselheiro Pena/MG, Tumiritinga/MG e Linhares/ES. Porém, foram detectados problemas na execução da metodologia estipulada na NT 23/2019, e a NT 35/2020 propõe reavaliação e nova metodologia a ser seguida, uma vez que foi detectado que a maioria dos municípios banhados pelo rio Doce sofreram danos ao lazer, portanto a restrição aos 5 municípios supracitados acarretaria injustiça e descumprimento da cláusula 104; ainda, a NT versa sobre a inadequação da divisão de ações por municípios sem considerar sua composição de diversas comunidades; a CT entende que não deve ser estipulado prazo para adesão dos municípios ao programa, uma vez que áreas ainda podem ser diagnosticadas como diretamente atingidas no que tange ao lazer e as ações reparatórias não se devem restringir a água; por fim, para cada projeto apresentado, a Fundação Renova terá 60 dias de prazo para apresentação de execução. Após manifestação, Thiago Carrion, presidente suplente do CIF, afirma que 60 meses é o prazo de conclusão das ações a partir da aprovação dos projetos, e a partir da extrapolação deste prazo, a Fundação está sujeita a aplicação de penalidade. Camila Nogueira concorda com o prazo proposto de dezembro de 2021 para adesão dos municípios, mas com relação ao prazo de execução dos projetos, a CT considera o máximo 90 dias. Thiago Carrion reforça que o prazo para todas as ações são de 60 meses segundo TTAC, não se pode delimitar prazos específicos para cada município, e que, por definição, dano ao lazer e ao turismo são danos difusos. Após extensa discussão, foi pactuado prazo de 180 dias para apresentação de propostas por parte da Renova.</p> <p>Representantes da Fundação Renova, sinalizaram que a não existência de prazo para adesão de municípios ao programa não é factível, uma vez que propõe reparação ao dano direto, que não se deve confundir com dano difuso, e a Fundação propõe em ofício prazo para dezembro de 2021, para que o programa tenha perspectiva de finalização. Ainda, apontam que, diante de experiência com o município de Rio Doce, mesmo com colaboração de todas as partes envolvidas, é inviável a apresentação de projeto de ação em 60 dias, pois há etapas tais como apropriação de terrenos, licenciamento, definição de área, etc que atrasam a possibilidade de execução. Por fim, colocam que a questão de uso da água trata-se de manejo de rejeitos, e que os diagnósticos já foram apresentados nos anos de 2017, 2018 e 2019, e mesmo os municípios já definidos como incluídos no programa não conseguiram cumprir o prazo de 60 dias para apresentar propostas, portanto, o prazo estipulado para a Fundação Renova mostrava-se infactível.</p>
Deliberação nº 454	Aprovado com alteração no texto e manifestação contrária da Fundação Renova.

Item 08 - Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA);	
8.1. Esclarecimentos sobre a Nota Técnica nº 57 da CT-SHQA.	
Encaminhamento E-48-8	Ponto de Pauta adiado a pedido da CT.

8. Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água (CT-SHQA)	
8.2. Divulgação do Portal PMQQS	
Discussão	<p>Maurrem Vieira, representante da ANA e coordenador do GTA-PMQQS, fez breve relato das tratativas e alinhamentos que ocorreram para a criação da Plataforma Online junto da Fundação Renova. Informou que o objetivo do site, é para a divulgação dos dados gerados pelo Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático – PMQQS, facilitando o acesso e entendimento dos resultados do monitoramento de água para o público. Informou que o processo iniciou por meio da aprovação da Nota Técnica nº 56 GTA-PMQQS, onde consta a recomendação ao sistema CIF sobre a implantação da plataforma, uma vez que esses dados são disponibilizados por meio de relatórios com periodicidade fixa, boletins das Estações Automáticas e documentos nos sites do IBAMA e Fundação Renova, apresentando uma linguagem extremamente técnica e de difícil entendimento para a população.</p> <p>Emilia Brito, representante do IEMA e membro do GTA-PMQQS, explanou que esta plataforma será apresentada em sua primeira fase, onde a tendência é de que se torne gradativamente mais robusta e de fácil acesso.</p>

	Juliana Bedoya, representante da Fundação Renova, realizou a apresentação do portal, fez breve relato do conteúdo existente, constando gráficos, mapas, ilustrações e links de acessos aos relatórios que estão disponíveis em sites de órgãos que compõem ou que se relacionam com o monitoramento do PMQQS. O grupo do GTA-PMQQS e Fundação Renova foram parabenizados pelo trabalho e pela conquista de se haver uma entrega de tamanha importância. Realizada Leitura de Minuta de Deliberação. Colocado em Votação.
Deliberação nº 455	Aprovado Sem Objeção.

Item 9. Câmara Técnica de Organização Social (CT-OS);	
9.1. Análise e Avaliação do Projeto Piloto Pescador de Fato no âmbito da CTOS e do CIF.	
Encaminhamento E-48-9.1	Ponto de Pauta adiado para próxima Reunião Extraordinária.

Item 10. Comitê Gestor de Acompanhamento da crise ambiental da bacia do Rio Doce - CGCA/Rio Doce - Espírito Santo.	
10.1. Rede de Pesquisa ComRIOComMAR - Entrega de Reivindicações;	
Encaminhamento E-48-10.1	Ponto de Pauta adiado para próxima Reunião Ordinária do CIF.

Por fim, às vinte horas, dos vinte e três dias do mês de outubro de 2020, por meio de videoconferência, o Presidente Suplente do Comitê Interfederativo agradeceu a presença de todos dando como encerrada a 48ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo.



Documento assinado eletronicamente por **MOARA MENTA GIASSON, Secretária-Executiva do Comitê Interfederativo**, em 01/12/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8760479** e o código CRC **96F501A5**.